

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 006/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário de Saúde, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **19/09/2024**. Edição 3681. **Código Identificador:** BF23E766, onde se lê: **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 284.994,82. Leia-se: **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 305.007,32.

Chã Grande-PE, 18 de setembro de 2024.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**0E17C229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
TER**

O Município de Chã Grande/PE, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições e de acordo com o Inciso IV do art. 71, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolve, **ADJUDICAR** o Objeto licitado, perfazendo o valor global de R\$ **8.776.458,02 (Oito milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)** à Empresa **C P M CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº **05.545.366/0001-60**; e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do poder Executivo Municipal, nos termos do Inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolve **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 009/2024**, tipo **menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Chã Grande, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Chã Grande/PE, 20 de setembro de 2024.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**281832CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
DESPORTOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 021/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº. 010/2024 Processo 021/2024, em favor da empresa **MARIA HUANNA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**. Inscrita CNPJ SOB Nº. 04.298.829/0001-73. Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda "TRIO DA HUANNA" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 26 de setembro de 2024, art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Contrato nº. 027/2024 - **MARIA HUANNA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**. Inscrita CNPJ SOB Nº. 04.298.829/0001-73. Valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Correntes/PE, 20/09/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**2EAD1AA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 010/2024  
PROCESSO Nº012/2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 010/2024  
PROCESSO Nº012/2024**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de tintas e materiais para pintura em geral, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cupira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 20/09/2024 AS 10:30 ATÉ O DIA 25/09/2024 ÀS 10:30.**

**WANDSOM LUCAS TORRES AMORIN –**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024- PREGÃO  
ELETRONICO Nº 002/2024** Objeto: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO 0KM, veículo automotor terrestre 0km, tipo SPIN padronização capacidade mínima de 07 (sete) lugares, devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: zero quilometro, cor branca motor de no mínimo 1.8 e potência mínima de 106CV, direção hidráulica ou elétrica - ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; bi combustível, chave com controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio manual; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código nacional de trânsito frete; incluso porta malas mínimo de 600 litros; emplacamento: incluso, em nome da Câmara Municipal de Cupira, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Estimado: **R\$162.577,25 (Cento e sessenta e dois mil reais, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e centavos)**, Início de Acolhimento de proposta: 20/09/2024 as 08:30. Abertura de Propostas: 03/10/2024 as 09:30. Disputa de Preços: 03/10/2024 as 10:30 – Através do Portal: [bnc.org.br](http://bnc.org.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: [cplcupira2023@gmail.com](mailto:cplcupira2023@gmail.com) e pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**WANDSOM LUCAS TORRES AMORIN–**  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Cupira

**Publicado por:**  
Alexsandro Jose da Silva  
**Código Identificador:**8F4854E0

**CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE  
AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital Nº 001/2024 que estabelece as normas relativas à realização de CONCURSO PÚBLICO para o

preenchimento de vagas imediatas para o quadro de pessoal efetivo da Câmara de Vereadores de Cupira (PE).

O concurso público em epígrafe será planejado e executado pelo Instituto IGEDUC e supervisionado pela Comissão legalmente instituída através da Portaria nº 059/2024, de 22 de agosto de 2024.

O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, **estar disponível a partir de segunda-feira, 23 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico da Câmara de Cupira (PE), a saber: <https://cupira.pe.leg.br>; e no site do Instituto IGEDUC ([www.igeduc.org.br](http://www.igeduc.org.br)).

Cupira, 20 de setembro de 2024.

**EMERSON FERREIRA CALADO**  
Vereador – Presidente

**Publicado por:**  
Alexsandro Jose da Silva  
**Código Identificador:**8D69CE90

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES**  
**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00374/2022)**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Dormentes/PE	CNPJ:	35.667.377/0001-83
Endereço:	RUA JOSE CLEMENTINO RODRIGUES COELHO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	56355-000
Telefone:	873865-1550	Fax:	
E-mail:	prefdormentes@uol.com.br		
Representante	JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA		
CPF:	901.010.224-68		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	josimara.cavalcanti@hotmail.com	Data início da	25/09/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo Previdenciário do Município de Dormentes	CNPJ:	05.542.602/0001-94
Endereço:	Rua José Clementino Rodrigues Coelho		
Bairro:	Centro	CEP:	56355-000
Telefone:	8799934-8419	Fax:	(087) 3865-1429
E-mail:	eduardoervercio@gmail.com		
Representante	EDUARDO DE MACEDO COELHO		
CPF:	038.053.884-97		
Cargo:	Gerente	Complemento:	
E-mail:	eduardoervercio@gmail.com	Data início da	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 759/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Fundo Previdenciário do Município de Dormentes é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Dormentes da quantia de R\$ 1.401.242,52 (hum milhão e quatrocentos e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2011 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Dormentes confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 1.401.242,52 (hum milhão e quatrocentos e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.838,51 (cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 5.838,51 (cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), vencerá em 25/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM,